A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4626 *,DE* 20 *DE* Julho *DE 2016.*

Ementa - "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa, Semana Nacional de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento no Município de Barra Mansa" a se realizar no mês de outubro de cada ano, simultaneamente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento.

Art. 2º - A "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento no Município de Barra Mansa" terá por finalidade e objetivos:

I – Promover atividades de divulgação da produção cientifica, tecnológica e de inovação no município;

II – Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas;

III – Promover atividades de capacitação para os servidores públicos e profissionais que venham a participar da "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento no Município de Barra Mansa";

IV – Divulgar dados da execução orçamentaria, outras fontes de recursos e iniciativas parlamentares relacionadas aos objetivos da a "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento no Município de Barra Mansa";

V – Articular as entidades Municipais, Estaduais e nacionais vinculadas ao setor a que alude o art. 1º desta lei, e entidades representativas dos professores

universitários, pesquisadores científicos e demais carreiras da área para desenvolvimento dessas ações.

Art. 3º – O Prefeito Municipal regulamentara a presente lei no prazo 60 dias à partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 ***DE*** Julho ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 983
de 18 / 07 / 17